



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 100, de 09 de julho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

I - que a área de Tecnologia Assistiva (TA) é elemento chave para a promoção dos Direitos Humanos, pelo qual as pessoas com deficiência têm a oportunidade de obter autonomia e independência;

II - que essa área possibilita às pessoas com deficiência alternativas de ampliação de uma habilidade funcional deficitária ou o ganho de uma função desejada, que se encontra impedida por circunstância de deficiência ou pelo envelhecimento;

III - que no âmbito da TA são desenvolvidos tanto objetos físicos, como dispositivos ou equipamentos, como uma ampla gama de serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas funcionais encontrados pelos indivíduos com deficiência;

IV - que o maior objetivo de uma TA é proporcionar às pessoas uma maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado e trabalho;

V - que existe na UFC potencial para desenvolvimento na área de TA, como patenteado pelos projetos apresentados no I Seminário de Integração de Tecnologias Assistivas da UFC, realizado no dia 12 de abril de 2019;

VI - que o desenvolvimento da área de TA se dá mediante a atuação de equipe multidisciplinar, na forma de rede cooperativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, atividade presente em universidades contemporâneas, com missão pautada no compromisso com a responsabilidade social.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Tecnologia Assistiva (GTA) da Universidade Federal do Ceará (UFC) com participação de docentes, estudantes, servidores técnico-administrativos, representantes de programas de pós-graduação, grupos de pesquisa, programas e projetos de extensão, podendo também ter a participação de membros externos, de outras instituições - de ensino, órgãos de governo, sociedades científicas, organizações e movimentos sociais interessados no tema.

Parágrafo Único – A composição inicial do GTA da UFC será definida em Portaria específica

do Reitor.

Art. 2º O GTA da UFC terá como objetivos:

I – promover, de forma interdisciplinar, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em TA;

II - estimular a utilização do desenho universal na fabricação de produtos e na implementação de políticas e serviços que venham a contribuir para a autonomia e independência das pessoas com deficiência, para ampliação de habilidade(s) funcional (is) deficitária(s) ou ganho de função(ões) desejada(s);

III – contribuir, em parceria com a Secretaria de Acessibilidade, primordialmente para atendimento aos alunos e servidores da UFC com deficiência, no que diz respeito ao descrito no item II, acima, no processo ensino-aprendizagem, atividades artísticas e culturais, prática de esportes;

IV - estimular a TA voltada para a acessibilidade universal em contextos e ambientes diversos, tais como: salas de aula, laboratórios, bibliotecas, moradia, ambiente digital, mobilidade, produtos e serviços;

IV - promover a interação entre centros de pesquisa, setor produtivo e de serviços, órgãos públicos, entidades que trabalham com pessoas com deficiência e idosos, profissionais e usuários de TA;

V- propor linhas de pesquisas e articular redes e núcleos de pesquisas acadêmicos em TA;

VI – identificar e desenvolver metodologias e tecnologias para favorecer a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

VII - contribuir para a melhoria da qualidade de vida, autonomia pessoal e integração social das pessoas com deficiência, pessoas idosas e com mobilidade reduzida, promovendo seus direitos e dignidade.

Art. 3º O GTA da Universidade Federal do Ceará funcionará em espaços físicos distintos, vinculados aos diversos grupos e laboratórios associados, no desenvolvimento de projetos colaborativos e uso compartilhado de equipamentos.

Parágrafo único. O GTA é vinculado à Reitoria e trabalhará em articulação com a Secretaria de Acessibilidade, integrando a missão institucional da Universidade Federal do Ceará.

Art. 4º O GTA poderá propor a celebração de convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 5º A implantação e o funcionamento do GTA passam a vigorar a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º O GTA terá um Conselho Consultivo e de Orientação Estratégica (CGTA), que será constituído por um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Acessibilidade;

II – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III – Pró-Reitoria de Extensão;

IV - Pró-Reitoria de Graduação;

V - Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;

VI – Comitê de Inovação Tecnológica;

VII –Diretores de Unidades Acadêmicas;

VIII – Conselho Profissional de uma das áreas integrantes do GTA;

IX – Representante de Entidade ou Movimento Social que atue na defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

§ 1º Os representantes dos órgãos e entidades referidos nos incisos I a IX serão, quando internos da UFC, indicados pelos respectivos titulares e, em caso de representantes externos mediante escolha, pelos demais representantes do Conselho, entre entidades identificadas como atuantes na defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

§ 2º A participação no CGTA será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º O regimento interno do GTA será proposto por seus membros, aprovado pelo CGTA, aprovado pelo Reitor e publicado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **HENRY DE HOLANDA CAMPOS, Reitor**, em 09/07/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877211** e o código CRC **A19FDF04**.